



CONCURSO PUBLICO

(nos termos do Código dos Contratos Públicos)

**AQUISIÇÃO DE LEITE PARA DISTRIBUIÇÃO NOS JARDINS DE INFÂNCIA E
ESCOLAS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO DA REDE PUBLICA DO
CONCELHO DE TORRES VEDRAS**

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

ENTREGA DAS PROPOSTAS:

Até às 23.59 horas do 9º dia a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República

O presente Programa de Procedimento contém 12 páginas, todas numeradas

A Presidente da Câmara Municipal,

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

1. O presente concurso tem por objeto a **aquisição de leite para distribuição nos Jardins-de-Infância e Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico da rede pública do concelho de Torres Vedras**, de acordo com as especificações técnicas constantes no caderno de encargos.
2. Os bens objeto do presente concurso têm as referências de CPV (Common Procurement Vocabulary) – 15511000-3 Leite, a que se refere o Regulamento (CEE) nº 213/2008 da Comissão de 28 de Novembro de 2007, que altera o Regulamento (CEE) nº 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), e as Diretivas do Parlamento Europeu e do Conselho 2004/17/CEE e 2004/18/CEE, relativas aos processos de adjudicação de contratos, no que respeita à revisão do CPV.

2 - ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE

A entidade pública contratante é o Município de Torres Vedras, sito na Av. 5 de Outubro, 2560-270 Torres Vedras, com os seguintes contactos: telefones 261310400/261310425 e e-mail geral@cm-tvedras.pt.

3 - DECISÃO DE CONTRATAR

Nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, a decisão de contratar foi proferida pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, por despacho datado de 20/07/2022, no âmbito das competências próprias que lhe são conferidas pelas alíneas g) do nº 1 do artigo 35º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, e alínea a) do nº 1 do artigo 18º do DL nº 197/99, de 8 de junho, ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril.

4 – FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Face ao valor previsto para o contrato, o procedimento aprovado foi o Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ao abrigo da alínea b) do n.º1 do art.º 20º do CCP na sua atual redação.

5 - ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri do procedimento.

6. ACESSO AO PROCEDIMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1. O processo do concurso é constituído pelas seguintes peças procedimentais: anúncio, programa do procedimento e caderno de encargos e anexos que dele façam parte.

2. As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública **AcinGov**, acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa **ACIN - Icloud Solutions, Lda**.

3. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e *download* das peças de procedimento. O Interessado apenas necessitará de possuir selos temporais e certificado de assinatura eletrónica qualificada aquando da submissão de uma comunicação ou submissão de proposta na plataforma.

Para ter acesso à plataforma da ACIN, deverá efetuar os seguintes passos:

Os interessados deverão aceder ao endereço eletrónico <http://www.acingov.pt> e preencher o formulário de adesão. Após o preenchimento do formulário de adesão, os interessados deverão remeter esse formulário, bem como os documentos nele identificados, para os Serviços da Plataforma Eletrónica “*acinGov*”. A validação dos documentos é efetuada no prazo máximo de 72 horas úteis, após a receção dos documentos.

As dúvidas surgidas no preenchimento do referido formulário são esclarecidas pelo Serviço de Apoio ao Cliente, através do endereço eletrónico apoio@acingov.pt ou do contacto telefónico número 707451451.

4. Caso já tenha o seu processo de adesão aprovado, bastará consultar o seu procedimento em "anúncios" ou "convites", acedendo ao pretendido. As peças concursais estarão disponíveis ao fundo da página, bem como no menu “Pedidos” poderá consultar as comunicações entre as entidades envolvidas.

5. O processo de concurso encontra-se patente na Secção de Contratação Pública da Câmara Municipal de Torres Vedras, sita na Av. 5 de Outubro, Torres Vedras, onde o programa do procedimento e o caderno de encargos se encontram disponíveis para consulta dos interessados, durante as horas de expediente (9h00 às 17h00), até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

6. Todas as comunicações e notificações entre a entidade adjudicante, o júri do concurso e os interessados, na fase de formação do contrato, serão efetuadas, através da plataforma eletrónica acingov.

7. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1. No **primeiro terço do prazo** fixado para a apresentação das propostas, **os interessados** podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados, nos termos estipulados no artº. 50º do CCP, através da plataforma eletrónica de contratação pública no menu “**Pedidos**”, funcionalidade de “**Pedidos de Esclarecimentos/Retificação**” utilizando a opção “**Criar pedido**”.

2. Os esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais, a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação pública, na funcionalidade de “**Pedidos de Esclarecimentos/Retificação**”.

Nos termos da Lei consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;

3. **Até** ao termo do **segundo terço do prazo** fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar presta os esclarecimentos solicitados, bem como a decisão sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

4. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados, bem como a decisão prevista no n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos serão juntos às peças do presente procedimento e proceder-se-á à notificação dos mesmos a todos os interessados.

8 - DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP;

b) Declaração de inexistência de impedimentos, elaborada em conformidade com o modelo constante no **Anexo A** do presente Programa;

c) Proposta contendo os preços unitários por pacote/tipo de leite (atributo da proposta submetido à concorrência), elaborada em conformidade com o modelo constante no **Anexo B** do presente Programa, sendo que os mesmos não poderão violar os PBM definidos no referido documento.

2. Com a proposta deverá ser enviada **cópia da certidão permanente da empresa** ou código para consulta eletrónica da mesma e procuração (se aplicável) que demonstre o poder de representação e a assinatura do assinante, nas situações em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura;

3. **Todos** os documentos solicitados no ponto 1 **devem ser assinados** pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

4. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração antes referida, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;

5. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA;

6. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos;

7. A proposta deverá ser apresentada como descrito neste programa do procedimento, sob pena de exclusão;

8. Cada documento da proposta deverá, preferencialmente, constituir um ficheiro autónomo;

9. As respostas dadas no formulário principal, apresentado na plataforma, não serão consideradas como documentos que contenham os atributos da proposta, devendo o concorrente apresentá-los de forma individual, nos termos do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

9 - IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
2. Os documentos que os concorrentes apresentem por os considerarem indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do nº 1 do artº 57º do CCP, podem ser redigidos em espanhol, inglês ou francês.

10 - PRAZO E FORMA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

1. As propostas **devem ser apresentadas até às 23.59 horas do 9º dia**, a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.
2. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir o disposto nos pontos seguintes.
3. A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa **ACIN Icloud Solutions, Lda**.
4. A proposta deverá ser carregada e submetida de acordo com o manual de elaboração de proposta, constante da opção “Manuais e documentação de Apoio”, no menu principal “Ajuda”.

NOTA IMPORTANTE: Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica pelos concorrentes deverão ser assinados, individualmente, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto. De acordo com o Artigo 68º da mesma lei, os mesmos devem ser assinados antes do respetivo carregamento na plataforma eletrónica Acingov.

11 - PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas durante o prazo de 66 dias, contados da data limite para a sua entrega.

12 - CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

13 - PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

14 - NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

15 - ADIANTAMENTOS POR CONTA DO PREÇO

Não podem ser propostos adiantamentos por conta do preço contratual referentes aos serviços a prestar.

16 - ANÁLISE DAS PROPOSTAS

1. As propostas são analisadas em todos os seus atributos, representados pelo fator que densifica o critério de adjudicação e termos ou condições.
2. São excluídas as propostas cuja análise releve qualquer das situações previstas no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

17 - PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

1. O preço ou custo de uma proposta pode ser considerado anormalmente baixo, por decisão devidamente fundamentada do órgão competente para a decisão de contratar, designadamente por se revelar insuficiente para o cumprimento de obrigações legais em matéria ambiental, social e laboral ou para cobrir os custos inerentes à execução do contrato.
2. Caso o preço contratual seja passível de ser considerado anormalmente baixo, o Júri solicitará ao respetivo concorrente os esclarecimentos justificativos relativos aos elementos constitutivos da proposta que considere relevantes para esse efeito.
3. Na análise dos esclarecimentos prestados pelo concorrente pode tomar-se em consideração as justificações inerentes, designadamente as constantes no n.º 4 do art.º 71.º do CCP, entre outras.

18 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A **adjudicação é feita** segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de **monofator**, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, sendo a adjudicação determinada pela avaliação do **mais baixo “preço da proposta”**.

2. O **“preço da proposta”** corresponde à soma dos produtos da multiplicação dos preços unitários por pacote/tipo de leite propostos pelas quantidades previstas.

19 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

1. Em caso de empate das propostas, o critério de desempate será o **sorteio**, a realizar nos seguintes termos:

- a) Serão convidados a estarem presentes, em data, hora e local a indicar, os representantes das propostas empatadas, que deverão fazer-se acompanhar de um documento comprovativo da qualidade em que atuam;
- b) O sorteio será composto por tantas bolas, numeradas sequencialmente, quanto as propostas em situação de empate, com início no número 1 e condicionadas num saco preto;
- c) Os representantes dos concorrentes devidamente credenciados no ato do sorteio, retiram do saco uma bola, sendo que a primeira bola a ser retirada será pelo concorrente cuja proposta foi apresentada mais cedo, e assim sucessivamente, até todos os concorrentes terem retirado uma bola;
- d) Em caso de ausência no sorteio ou havendo recusa em retirar a bola do saco por parte de um dos concorrentes, o mesmo será representado por um dos elementos do Júri, designado pelo Presidente do Júri;
- d) Terminado o processo de extração das bolas, ficará em primeiro lugar a proposta que tenha extraído a bola com o número 1, ficando nos lugares subsequentes as restantes propostas de acordo com o número da bola extraída;
- e) Do ato será lavrada ata.

20 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deverá apresentar, no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, através da plataforma eletrónica de contratação pública, na funcionalidade de “**Adjudicações**”, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Documento comprovativo de situação regularizada relativamente a **contribuições para a segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 55.º do CCP;
- b) Documento comprovativo de situação regularizada relativamente a **impostos devidos em Portugal** ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do nº 1 do artigo 55.º do CCP;
- c) **Certificado de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais** da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do nº 1 do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;

d) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do **anexo II** do presente Programa (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos);

e) Comprovativo de **Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE)**;

2. Fixa-se o prazo de 3 dias úteis para supressão de qualquer irregularidade que possam apresentar os aludidos documentos.

3. O adjudicatário, aquando da apresentação dos documentos de Habilitação, deve **indicar o número de contribuinte** da (s) pessoa (s) que outorga (m) no contrato.

4. A não apresentação dos documentos de habilitação indicados no número 1, no prazo fixado, por causa imputável ao adjudicatário, ou não redigidos em língua portuguesa ou falta de tradução devidamente legalizada, implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave.

5. No caso previsto no número anterior a adjudicação será efetuada à proposta ordenada em lugar subsequente.

21 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Ao presente concurso aplica-se o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e respetiva legislação regulamentadora.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º e a alínea a) do n.º 1 do ponto 8 do Programa do Procedimento]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — **Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos no seguinte documento,** que junta em anexo (**ler a nota 3**):

- a)
- b)

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO A

Minuta de Declaração

[a que se refere a alínea b) do n.º 1 do ponto 8 do presente Programa]

Declaração

_____¹, na qualidade de representante legal da entidade_____², com o NIF_____³, declara não se encontrar abrangido pela previsão do número 3 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, não existindo, assim, qualquer causa de impedimento à sua contratação.

_____⁴

¹ Identificação do representante do concorrente, em caso de pessoa coletiva

² Identificação da entidade coletiva, caso seja aplicável

³ NIF da entidade representada

⁴ Assinatura do representante

ANEXO B

Modelo de proposta

[a que se refere a alínea c) do n.º 1 do ponto 8 do presente Programa]

..... (1), contribuinte nº, depois de ter tomado conhecimento concurso para a aquisição de
....., a que se refere o anúncio nº, obrigasse a efetuar o fornecimento em conformidade com o estabelecido no programa do procedimento, caderno de encargos e os seus anexos, apresentando as seguintes condições:

Descrição dos bens	Unidade	Quantidades Previstas		Parâmetros base Máximos/unitários s/IVA	Preço unitário proposto
		2022	2023		
Leite Branco Simples	Pacote de 200ml	171.442	296.129	0,20 €	
Leite Branco s/lactose	Pacote de 200ml	6.993	12.080	0,39 €	
Leite c/ Chocolate MG	Pacote de 200ml.	17.036	29.428	0,21 €	

Aos preços unitários propostos acresce IVA á taxa de ____%

Mais se declara que se compromete em tudo o que respeita à execução do presente contrato, aceitando integralmente e sem reservas o disposto no caderno de encargos e a cumprir o que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

..... (2) (Data assinatura)

Nota:

- O preço unitário proposto/ tipo de leite não pode violar o **parâmetro base máximo/artigo** acima definido, **sob pena de exclusão da proposta**.

(1) Indicar o nome e sede da entidade;

(2) Assinatura do concorrente, pessoa singular ou do (s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva